

- LEI Nº 5, DE 22 DE ABRIL DE 1977 -

(Dispõe sobre autorização para firmar contrato com a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. e das outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de MERIDIANO, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de MERIDIANO decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, obedecidas as disposições legais, autorizada a firmar contrato com a "TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.", proprietária que explora com exclusividade os serviços de telefonia, neste município, para a municipalidade assumir a responsabilidade dos serviços de telefonia urbana e interurbana, deste município.

Artigo 2º - Fica igualmente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, autorizada a receber mensalmente, da referida empresa, a importância correspondente até 08(oito) salários-mínimos regional, para fazer face às despesas com salários de telefonistas, encargos previdenciários e materiais de limpeza, higiene e conservação e outros.

Artigo 3º - Para cumprimento do contrato a ser firmado, fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de MERIDIANO, 04(quatro) cargos de telefonistas, em comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos de acordo com a Tabela abaixo:

Referência	Cargo	Vencimento Mensal Cr\$-
Nº	Telefonista	768,00 -

Artigo 4º - Para ocorrer com as despesas da execução do contrato a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional, especial, do valor de Cr\$-50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), que correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 5º - Os orçamentos futuros consignarão verba própria.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de abril de 1977.

José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura com arquivamento no Cartório de Registro Civil local

Hermogildo Baldin Secretário